



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NÍVEL MÉDIO, CONCOMITANTE E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRONATEC EJA INTEGRADO - EPT DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, EDITAL Nº 11/2024.**

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva para discentes para ingresso no curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio no programa Bolsa-Formação – EJA-EPT do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2031, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, por meio de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.537, de 18 de dezembro de 2023.

### **2. DA OFERTA DE CURSO**

2.1. O Programa Pronatec EJA Integrado - EPT do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE ofertará, gratuitamente, cursos de profissionalizantes, com idade de 18 anos ou mais, que se encontrem com o curso do Ensino Fundamental concluído.

2.2. Aos alunos serão ofertadas na modalidade presencial no município escolhido no ato da inscrição.

2.3. Cada aluno(a) matriculado(a) receberá a assistência estudantil no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia do curso frequentado.

2.4. Os discentes receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso exclusivo quando estiverem em atividades acadêmicas.

2.5. Os cursos ofertados e as respectivas vagas, carga-horária e escolaridade mínima estão descritos no item 3.2.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 12h do dia 02 de janeiro de 2025 até às 18h do dia 22 de janeiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/yrNFyX4uEH24W9HP8>

3.2. O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico, de acordo com o seguinte quadro de vagas:

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Aliança	Técnico em Agropecuária	50	2.400 h	101
Bom Jardim	Técnico em Agropecuária	22	2.400 h	102
Paudalho	Técnico em Agropecuária	37	2.400 h	103

3.3. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF.

3.4. O candidato deve atentar para escolha do local do curso tendo em vista que, no ato da matrícula, deverá comprovar residência no município selecionado.

3.5. O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.6. A escolaridade mínima exigida para quaisquer cursos Ensino Fundamental I (1º ao 9º) completo ou equivalente, podendo ser na modalidade EJA.

3.6.1 Não serão aceitos candidatos que já tenham concluído o ensino médio ou que tenham o ensino fundamental incompleto.

3.6.2 Candidatos com idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição, e tenham o ensino médio incompleto, podem se candidatar às vagas, mas caso aprovado (a), terão seu ingresso no curso regular ofertado neste edital.

3.7. No formulário de inscrição, o participante deverá informar:

- a) Nome completo (por extenso);
- b) Número e órgão emissor de documento oficial de identidade;
- c) Número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Data de nascimento;
- e) Endereço completo (incluindo código postal);
- f) E-mail único e válido;
- g) Número de celular válido (preferência por número com whatsapp);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental I completo ou 1º Grau (**documento completo, contendo nome completo do aluno, notas e assinatura do órgão emissor, em formato PDF**).

3.8. Caso haja inscrição dúbia para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

3.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.

3.10. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.

3.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

3.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

3.11.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

3.11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 deste edital.

4.3. A pontuação e classificação de cada candidato será feita de acordo com média das notas da última série do ensino fundamental ou equivalente.

4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item anterior.

4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

4.6. Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

4.7. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada considerando os itens 4.4 e 4.5 deste edital, respeitando as cotas do item 4.9.

4.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve marcar os critérios de cotas correspondentes, caso tenha esse direito.

4.9. As cotas disponibilizadas são:

a) Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública.

b) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa da família.

c) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;

d) Sistema de Vagas por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).

Observação: Candidatos(as) cotistas também concorrem às vagas da Ampla Concorrência.

## **5. DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS**

5.1. O resultado da análise e a classificação final dos candidatos deverá ser divulgada até o dia 31/01/2025 na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

5.2. Os candidatos que não comparecerem nas aulas e não entregarem documentação necessária à matrícula, perderão direito à vaga, conforme cronograma (item 7.8):

**a)** No município de Aliança, as aulas acontecerão na Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança - UEPA, localizada na Avenida Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n, Centro.

**b)** No município de Paudalho, as aulas acontecerão no Colégio Municipal de Paudalho - CMP, localizada na Rua Henrique Dias, n. 32, Centro.

5.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo CODAI/UFRPE.

a) foto 3x4 recente;

b) documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, de trabalho ou profissional etc.) ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;

c) CPF, no caso de candidatos brasileiros;

d) comprovante de endereço;

e) documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) certidão de quitação eleitoral (Art. 14 §1º, I da CF/88), emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental I completo ou 1º Grau.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail: [bolsa-formacao@ufrpe.br](mailto:bolsa-formacao@ufrpe.br), em requerimento devidamente justificado e documentado ([ANEXO I](#)), quando for o caso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no site do CODAI.

7.2. O candidato selecionado fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

7.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados;

7.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.8. Cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	12h do dia 02/01/2025 até as 18h do dia 22/01/2025
Divulgação do resultado	Até o dia 31/01/2025
Data limite em que o (a) candidato (a) deve ter 18 anos completos	09/02/2025
Entrega da documentação	No primeiro dia de aula presencial
Início previsto das aulas	10/02/2025

São Lourenço da Mata – PE  
30 de dezembro de 2024

Michel Saturnino Barboza  
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

**EDITAL Nº11/2024**

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº ....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado do Processo Seletivo, **EDITAL Nº11/2024**.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do candidato